

COMUNICADO

Prezados servidores,

Considerando os questionamentos encaminhados a esta Diretoria de Gestão Administrativa em relação aos efeitos financeiros do primeiro ciclo de avaliação de desempenho com vistas ao pagamento das gratificações GDARA e GDAPA, prestamos os esclarecimentos que se seguem.

1. Os efeitos financeiros retroagem a data de publicação da Portaria/MDA nº 37, ou seja, 30/06/2011. (art. 16, §14, Lei 11.090/2005, art. 6º, § 11, Lei 10.550/2002 e art. 35, § 3º, Portaria/MDA nº 37).

2. No caso de pagamento de diferença por parte do servidor, a restituição procederá na forma do art. 46, da Lei 8.112/90.

3. No caso de pagamento de diferença por parte do INCRA, o pagamento será da seguinte forma:

3.1. Diferenças relativas ao período de 01/01 a 29/02/2012 serão incluídas na folha de pagamento do mês subsequente a divulgação dos resultados das avaliações.

3.2. Diferenças relativas ao período de 30/06 a 31/12/2011 será tratado nos termos da Portaria Conjunta SEGEP/SOF/MP nº 1, de 17/02/2012, publicado no Diário Oficial da União do dia 22, Seção I, página 69, que disciplina os critérios de pagamento de despesas de exercícios anteriores de pessoal.

4. A Divisão de Administração de Pessoal – DAH-2, adotará as medidas operacionais relacionadas ao item 3.2, cabendo as unidades pagadores de cada Superintendência Regional os itens 2 e 3.1..

Atenciosamente,

Diretoria de Gestão Administrativa